

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.608, DE 20 DE AGOSTO DE 1998.

"Dispõe sobre a doação do lote de terras urbano que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás, para construção de sua sede ou residência de seu representante nesta cidade, o lote de terras urbano nº 16, da quadra 17, do Setor Aeroporto, desta cidade.

ART. 2º. O donatário terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para concluir a construção da obra, sob pena de, não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=